DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Resoluções 3
Licitações e Contratos 8
Aditivos / Aditamentos / Supressões 8
Dispensas 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.854, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

''Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$170.200,00 (cento e setenta mil e duzentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020100 Gabinete do Prefeito e Dependência
Ficha: 018 - 04.122.0045.2004.0000 Gestão Político Administrativa..... 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 019 - 04.122.0045.2004.0000 Gestão Político Administrativa..... 7.200,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Local: 020300 Setor de Finanças
Ficha: 042 - 04.123.0056.2013.0000 Gestão Financeira..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020400 Educação
Ficha: 044 - 12.306.0142.2036.0000 Merenda Escolar..... 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 329 - 12.306.0142.2036.0000 Merenda Escolar..... 9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 067 - 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... 3.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 072 - 12.361.0150.2040.0000 Ensino Regular de Sete a Quatorze anos..... 27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 084 - 12.361.0151.2042.0000 Manutenção do Ensino Básico - FUNDEB..... 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 120 - 12.365.0160.2046.0000 Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos 9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 093 - 12.361.0214.2055.0000 Transporte Escolar..... 18.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020500 Administração
Ficha: 146 - 04.122.0046.2007.0000 Suporte Administrativo..... 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social
Ficha: 176 - 08.244.0106.2019.0000 Desenvolvimento Econômico e Social..... 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 200 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... 27.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 242 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância em Saúde..... 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020200 Fundo Social de Solidariedade
Ficha: 033 - 08.244.0105.2016.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 328 - 08.244.0105.2016.0000 Atividades do Fundo Social de Solidariedade..... -10.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Local: 020300 Setor de Finanças
Ficha: 043 - 04.123.0056.2013.0000 Gestão Financeira..... -6.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Local: 020400 Educação
Ficha: 131 - 13.392.0240.2057.0000 Festividades e Comemorações..... -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 137 - 27.813.0270.2059.0000 Infra Estrutura Esportiva..... -11.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 331 - 12.361.0214.2055.0000 Transporte Escolar..... -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 332 - 13.392.0240.2057.0000 Festividades e Comemorações..... -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020600 Fundo Munic. de Assistência Social
Ficha: 168 - 08.244.0106.2018.0000 Desenvolvimento Econômico e Social..... -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 195 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... -8.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Ficha: 199 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 235 - 10.302.0130.2032.0000 Assistência de Média e Alta Complexidade..... -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 243 - 10.304.0132.2034.0000 Vigilância em Saúde..... -3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 021000 Urbanismo
Ficha: 274 - 15.452.0180.1025.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 279 - 15.452.0180.1029.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -45.700,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 280 - 15.452.0180.1030.0000 Obras e Equipamentos Urbanos..... -25.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 22 de novembro de 2.022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 06, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre procedimentos do processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, nas unidades escolares de educação básica da Rede Municipal de Ensino de Orindiuva".

Larissa Martin Borges Almeida, Diretora da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, nomeada pela Portaria nº 2.159, de 06 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018 e,

Considerando que uma das competências da Secretaria Municipal de Educação e normatizar o processo de atribuição de classes/aulas, em relação ao ano letivo de 2023, nos termos do artigo 44, seus §§ e alíneas, da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018;

Considerando que é de fundamental importância estabelecer datas, prazos, locais e diretrizes para o desenvolvimento do processo de atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2023, como elemento norteado para a constituição das jornadas de trabalho do profissional da área da educação;

Considerando que para fins de atribuição de classes e aulas, os profissionais da educação do mesmo campo de atuação foram classificados por normas legais baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022;

Considerando que o referido Ato da Secretaria Municipal de Educação, estabelece normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, justificando-se o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º – A presente Resolução tem o condão de reger o processo de atribuição de classes e aulas aos docentes efetivos e estáveis no exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

da função de Professor de Educação Básica I e II, da Rede Municipal de Ensino, e docentes admitidos em caráter temporário pelo Processo Seletivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – É de competência da Secretaria Municipal de Educação:

I – Garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação, seguindo a ordem de classificação;

II – Normatizar as providências necessárias para a integralidade do cumprimento desta Resolução;

III – Solucionar os casos específicos.

Parágrafo único – Aplica-se, integralmente, o disposto no *caput* deste artigo, às situações de acumulação remunerada.

Art. 3° – É de competência do Diretor de cada Unidade Escolar:

I – Pelo princípio da Publicidade dar ciência desta Resolução, em local de fácil acesso, a devida classificação de seus docentes, por meio de documentos devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, nos termos da Resolução SME nº 05, de 17 de dezembro de 2022.

Art. 4º – Os docentes de provimento efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes titulares dos cargos da Rede Estadual de Ensino estão obrigatoriamente inscritos no processo de atribuição de classes e aulas para o ano de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

Art. 5º– A classificação dos profissionais da área da educação foi realizada, nos termos da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022, observando-se as seguintes listas.

I – Lista de Classificação de Professores de Educação Básica I para atuar nas classes de creche, pré-escola e anos iniciais;

II- Lista de Classificação de Professores de Educação Básica II por disciplina na qual o professor é devidamente habilitado.

Art.6° – Ficam os docentes efetivos da Rede Municipal de Ensino e os docentes do processo seletivo convocados para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas, conforme o cronograma definido nesta Resolução.

Parágrafo único: Na impossibilidade de o docente comparecer ao processo de atribuição de classes e aulas, deverá nomear por meio de uma procuração, um responsável maior de idade, para esta finalidade específica, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas a que se refere esta Resolução, após a respectiva classificação dos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal de cargo/emprego de provimento efetivo, será realizada em conformidade com o seguinte cronograma:

Dia 23/01/2023 - Professor de Educação Básica II - (6º ao 9°) - às 08h00 - EMEF "Joaquim Mendonça", localizada na Rua Miguel Bueno Guimarães, 301, na cidade de Orindiúva/SP.

Dia 23/01/2023 – Professor Educação Básica I – Educação Infantil e anos iniciais – às 14h00 na Escola Municipal "Professor Osvaldo Alves Ferreira" , sito a Rua Horacina Andrade Borges s/n, na cidade de Orindiuva-SP.

Dia 24/01/2023- Professores Municipais de Educação Básica I e II Adidos - às 08h00 - Na SME, localizada na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536, Centro, na cidade de Orindiuva/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

§ 1º - Após a realização do processo de atribuição de classes/aulas, os profissionais do quadro do magistério público municipal terão o prazo de 1(um) dia para interposição de recurso em relação ao referido processo.

§ 2º - Havendo recurso, a Secretaria Municipal de Educação terá o prazo de 1(um) dia para apresentação de decisão de mérito em relação ao que foi peticionado, como instância superior neste processo de atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2023.

§ 3º - O Processo de atribuição de classes e aulas será realizado seguindo rigorosamente a classificação dos profissionais da área da educação, conforme fundamentação legal estabelecida nas normas da Resolução SME nº 04, de 13 de dezembro de 2022, republicada em 14 de dezembro de 2022;

Art. 8º - Competem aos Diretores das Unidades Escolares de Educação Básica, atribuir classes e ou aulas aos docentes de provimento efetivo, inscritos e classificados na Rede Municipal de Ensino, analisando o potencial pedagógico de cada docente em relação às classes e ou aulas, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento com as respectivas jornadas de trabalho docente e seguindo a ordem de classificação.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas para **Professores Substitutos** admitidos sob a égide da Lei 1.208, de 26 de setembro de 2013 ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2023, às 09h30, na sede da Secretaria Municipal de Educação**, na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 - Centro - Orindiuva SP, seguindo rigorosamente a classificação dos referidos certames.

Art. 10 - A Atribuição de classes e aulas durante o ano letivo de 2023, por quaisquer períodos, far-se-á na SME aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2022 e nº 03/2022– nos termos da Lei Municipal 1.208, de 26 de setembro de 2013.

Art. 11 -É assegurado ao docente licenciado nos termos da legislação em vigor, participar da atribuição de classes e aulas.

Art.12– As aulas excedentes (eventuais, carga suplementar/complementar) atribuídas a docente efetivo ou admitidos,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRIADO PELA LEI Nº 876 DE 23/12/2002
Av: Ver. Osvaldo Kuschida,536 – Tel.: (17) 3816-1237.
Centro – CEP: 15480-000 – Orindiúva - SP
e-mail – educacao@orindiuva.sp.gov.br

serão computadas nos termos no art.35, §2º da Lei 1.438, de 26 de setembro de 2018, para fins de recebimento de vencimentos.

Art. 13- A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir Normas Complementares para o processo de atribuição de classes e ou aulas, para o ano letivo de 2023, que farão parte integrante desta Resolução.

Art. 14- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 28 de dezembro de 2022.

Larissa Martin Borges Almeida
Diretora da Secretaria Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA. Contratada: AMANA EDUCACIONAL EIRELI. Objeto: contratação de profissional para ministrar curso de capacitação e formação continuada aos profissionais da área da educação básica. Dispensa n° 13/2022. Contrato nº 93/2022. Referido contrato foi prorrogado até 28 de fevereiro de 2023, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93, mantidas as demais condições pactuadas. Data: 28/12/2022. Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins – Prefeita.

.....

Dispensas

Termo de Dispensa de Licitação

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário de 02 tratores e equipamentos agrícolas (pulverizador e plantadeira), conforme especificações constantes no termo de referência, em observância ao art. 24, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nome do Fornecedor: CONSTRUCENTER ORINDIUVA MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CNPJ Nº 03.164.125/0001-45

Endereço: RUA ANTÔNIO DE TOLEDO, 604, CENTRO, ORINDIUVA/SP

Valor: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Orindiuva, 27 de dezembro de 2022.
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....